Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Decisão Simples da 2ª Camara	**:**	**DS02 - S.SESS - 00322/2010**
PROCESSO TC/MS	**:**	6170/2010
PROTOCOLO	**:**	991453
ÓRGÃO	**:**	FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO CAMAPUÃ
RESPONSÁVEL	**:**	MOYSES NERY
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	INSPECAO ORDINARIA 45/2010
PERÍODO INSPECIONADO	**:**	01/08/2008 a 31/12/2008
RELATOR	**:**	CONS. PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

A 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDE:**

1 - Pela regularidade dos atos e fatos apurados durante a Inspeção Ordinária nº. 045/2010 sem prejuízo de responsabilidade e eventuais cominações impostas em outros processos referente ao período apurado nestes autos;

2 - Pelo ARQUIVAMENTO do presente processo;

3 - Pela comunicação do resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº. 048/90.

Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS e WALDIR NEVES BARBOSA.

Presente o representante do Ministério Público de Contas, Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas Dr. JOSÉ AÊDO CAMILO.

Sala das Sessões, 5 de outubro de 2010

(a)Conselheiro Paulo Roberto Capiberibe Saldanha
Presidente

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/Bag